



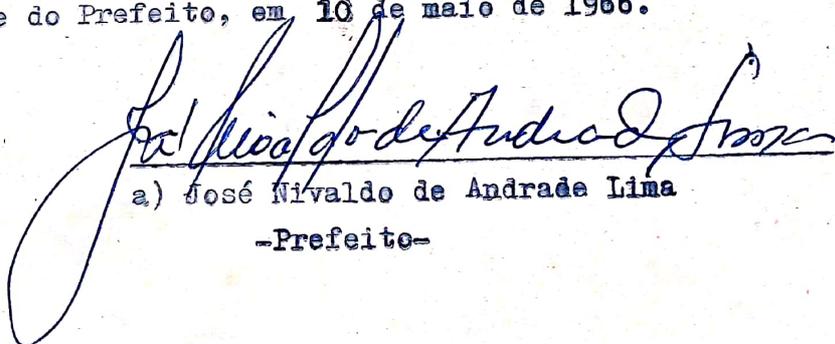
ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 26, de 10 / 5 / 1966.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS;
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a
seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado por esta Câmara a instalar
uma escola Municipal na propriedade Califórnia deste Município.
- Art. 2º - As despesas decorrente da execução da presente Lei correrão =
por conta da verba orçamentária para o corrente exercício.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 1966.



a) José Nivaldo de Andrade Lima
-Prefeito-